http://www.estudegratis.com.br

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CONCURSO PÚBLICO – TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 19/2016-REITORIA/IFRN

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições; considerando a autorização para prover cargos vagos observando-se o quantitativo de lotação dos cargos dos níveis de classificação "C", "D" e "E" do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativo em Educação estabelecido pelo Decreto nº 7.311/2010, de 22/09/2010, publicado no D.O.U. nº 183, de 23/09/2010, Seção 1, página 11; considerando a atualização do referido quantitativo pela Portaria Interministerial MP/MEC nº 161, de 21/05/2014, publicada no D.O.U. nº 96, de 22/05/2014, Seção 1, página 89; torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público para o provimento de cargos de **Técnico-Administrativo em Educação** no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), com o objetivo de preencher o Quadro de Pessoal dos diversos *Campi* e Reitoria, sob o Regime Jurídico Único, aprovado pela Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações posteriores, pelas legislações pertinentes e demais regulamentações conforme estabelecido a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, bem como por edital complementar que será posteriormente publicado, e será executado por banca a ser contratada pelo IFRN, a qual será divulgada quando da publicação do edital complementar.

1.2. O Concurso Público será realizado em uma fase para todos os cargos/especialidades descritos no Capítulo 2, sendo constituído de Prova Escrita (eliminatória e classificatória).

1.3. Os conteúdos programáticos para as Provas Escritas serão publicados por meio de edital complementar.

1.4. O Concurso Público é de caráter geral para quaisquer unidades do IFRN (*Campus* ou Reitoria), conforme necessidade e conveniência do serviço.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Os cargos a serem preenchidos compreendem aqueles previstos na Lei nº 11.091/2005, Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativo em Educação (PCCTAE), e integrantes do quadro a seguir.

Cargo/especialidade	Número de vagas				Número máximo de candidatos aprovados			
	Geral	Pessoas com Deficiência *(Decreto nº 3.298/1999)*	Negros *(Lei nº 12.990/2014)*	Total	Geral	Pessoas com Deficiência *(Decreto nº 3.298/1999)*	Negros *(Lei nº 12.990/2014)*	Total
CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO C								
Auxiliar em Administração	03	--	01	**04**	12	02	04	**18**
Auxiliar em Assuntos Educacionais	03	01	01	**05**	15	03	04	**22**
CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D								
Técnico em Higiene Dental	01	--	--	**01**	03	01	01	**05**
CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E								
Administrador	02	--	--	**02**	06	01	02	**09**
Médico/área: Clínico Geral	02	--	01	**03**	09	02	03	**14**
Médico Veterinário	01	--	--	**01**	03	01	01	**05**
Revisor de Texto	01	--	--	**01**	03	01	01	**05**

http://www.estudegratis.com.br

2.2. **CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO C:** Nível de Capacitação I; Padrão de Vencimento 01.

2.2.1. **SALÁRIO: R$ 1.834,69 –** correspondente ao Vencimento Básico (VB), podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação, tais como Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte, Auxílio-Saúde, Auxílio-Creche, além do Incentivo à Qualificação.

2.2.2. **TAXA DE INSCRIÇÃO:** R$ 45,00

2.2.3. **DESCRIÇÃO DO CARGO/ESPECIALIDADE:**

Cargo/especialidade: Auxiliar em Administração
Código do cargo/PCCTAE: 701405
Código CBO: 4110-05
Escolaridade/habilitação profissional: Ensino Fundamental completo.
Informações gerais sobre o cargo/especialidade: • **Regime de trabalho:** 40 horas semanais. • **Descrição sumária do cargo/especialidade:** Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, bem como, tratar documentos variados, preparar relatórios e planilhas, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Cargo/especialidade: Auxiliar em Assuntos Educacionais
Código do cargo/PCCTAE: 701408
Código CBO: 2394-05
Escolaridade/habilitação profissional: Ensino Médio completo.
Informações gerais sobre o cargo/especialidade: • **Regime de trabalho:** 40 horas semanais. • **Descrição sumária do cargo/especialidade:** Executar, sob supervisão e orientação, trabalhos relacionados com assistência e orientação educacional, aplicação de recursos audiovisuais na educação e supervisão, administração e inspeção do ensino. Organizar, coletar dados e colaborar na aplicação de testes psicológicos e vocacionais. Assistir aos alunos nas atividades escolares, profissionais e de lazer. Classificar e catalogar recursos audiovisuais. Dar assistência na preparação de aulas práticas. Assistir os professores no manuseio dos recursos audiovisuais. Pesquisar fontes de informação e materiais didáticos. Acompanhar discentes em estágios. Assistir nas pesquisas destinadas a fornecer elementos para elaboração de programas de ensino. Colaborar no planejamento, controle e avaliação das atividades de ensino. Colaborar no estabelecimento de normas para avaliação do material didático. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.3. **CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D:** Nível de Capacitação I; Padrão de Vencimento 01.

2.3.1. **SALÁRIO: R$ 2.294,81**, correspondente ao Vencimento Básico (VB), podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação, tais como Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte, Auxílio-Saúde, Auxílio-Creche, além do Incentivo à Qualificação.

2.3.2. **TAXA DE INSCRIÇÃO:** R$ 57,00

2.3.3. **DESCRIÇÃO DOS CARGOS:**

http://www.estudegratis.com.br

Cargo/especialidade: Técnico em Higiene Dental
Código do cargo/PCCTAE: 701241
Código CBO: 3224-05
Escolaridade/habilitação profissional: Ensino Médio Profissionalizante em Saúde Bucal ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico em Saúde Bucal. Registro no Conselho Regional de Odontologia.
Informações gerais sobre o cargo/especialidade: • **Regime de trabalho:** 40 horas semanais. • **Descrição sumária do cargo/especialidade:** Planejar o trabalho técnico-odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Prevenir doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionar e reparar próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do Odontólogo. Mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.4. **CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E:** Nível de Capacitação I; Padrão de Vencimento 01.

2.4.1. **SALÁRIO: R$ 3.868,21**, correspondente ao Vencimento Básico (VB), podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação, tais como Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte, Auxílio-Saúde, Auxílio-Creche, além do Incentivo à Qualificação.

2.4.2. **TAXA DE INSCRIÇÃO:** R$ 96,00

2.4.3. **DESCRIÇÃO DOS CARGOS:**

Cargo/especialidade: Administrador
Código do cargo/PCCTAE: 701001
Código CBO: 2521-05
Escolaridade/habilitação profissional: Curso superior em Administração. Decreto nº 61.934 - de 22 de dezembro de 1967 dispõe sobre a regulamentação de exercício da profissão de Administrador, de acordo com a Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965. Registro no Conselho Regional de Administração.
Informações gerais sobre o cargo/especialidade: • **Regime de trabalho:** 40 horas semanais. • **Descrição sumária do cargo/especialidade:** Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional. Prestar consultoria administrativa a organizações e pessoas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática.

Cargo/especialidade: Médico/área: Clínico Geral
Código do cargo/PCCTAE: 701047
Código CBO: 2251-25
Escolaridade/habilitação profissional: Curso Superior em Medicina. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957 dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências. Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, aprova o regulamento do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina a que se refere a Lei nº 3.268/57. Registro no Conselho Regional de Medicina.
Informações gerais sobre o cargo/especialidade: • **Regime de trabalho:** 20 horas semanais. • **Descrição sumária do cargo/especialidade:** Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática.

http://www.estudegratis.com.br

Cargo/especialidade: Médico Veterinário
Código do cargo/PCCTAE: 701048
Código CBO: 2233-05
Escolaridade/habilitação profissional: Curso Superior em Medicina Veterinária. Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária. Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 aprova o regulamento do exercício da profissão de Médico Veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária. Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.
Informações gerais sobre o cargo/especialidade: • **Regime de trabalho:** 20 horas semanais. • **Descrição sumária do cargo/especialidade:** Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar na produção e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática.

Cargo/especialidade: Revisor de Texto
Código do cargo/PCCTAE: 701073
Código CBO: 2611-40
Escolaridade/habilitação profissional: Curso Superior em Comunicação Social ou Letras.
Informações gerais sobre o cargo/especialidade: • **Regime de trabalho:** 40 horas semanais. • **Descrição sumária do cargo/especialidade:** Rever textos, atentando para as expressões utilizadas, sintaxe, ortografia e precisão para assegurar-lhes correção, clareza, concisão e harmonia. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática.

2.5. Para fins de comprovação de escolaridade/habilitação profissional requerida, no ato da posse, poderão ser aceitos cursos correlatos definidos em legislação federal pertinente ou normativos do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação.

3. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E A NEGROS

3.1. Considera-se pessoa com deficiência (PcD), aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 3º do Decreto nº 3.298/99.

3.1.1. A pessoa com deficiência, resguardada as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.2. Se convocado, o candidato PcD deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação, ou não, como pessoa com deficiência e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.1.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.1.4. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.1.5. A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

http://www.estudegratis.com.br

3.2. Consideram-se negros, os candidatos que, no ato da inscrição, autodeclararem-se pretos ou pardos, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em observância à Lei nº 12.990/2014.

3.2.1. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.2. A aferição de veracidade de autodeclaração e aplicação de demais disposições da Orientação Normativa nº 03/2016-SEGRT/MP no presente concurso público serão detalhadas em edital complementar a ser divulgado pelo IFRN.

3.3. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso,

a) 10% serão destinadas a candidatos PcD e providas na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90, Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 6.949/2009, e alterações posteriores; e

b) 20% serão destinadas a candidatos negros e providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

3.3.1. Os percentuais serão aplicados a cada cargo/especialidade em separado.

3.3.2. Para negros, caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

3.3.3. Para pessoas com deficiência, caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que o resultado não ultrapasse o limite de 20% do total das vagas.

3.3.4. O número resultante do percentual destinado a PcD não deverá representar mais que 20% do total de vagas.

3.3.5. Somente haverá reserva de vagas para os cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco) vagas, no caso de PcD, e a 3 (três) vagas, no caso de negros.

3.4. Ao candidatar-se neste certame, as pessoas com deficiência e negros deverão declarar sua condição no ato da inscrição.

3.4.1. O candidato que não declarar sua condição de PcD ou negro no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas específicas.

3.4.2. A autodeclaração terá validade somente para o concurso público regido pelo presente Edital.

3.5. O candidato que se declarar PcD ou negro, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção, observado o número máximo de candidatos homologados, determinado no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

3.5.1. Pessoas com deficiência ou negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência na lista geral não preencherão as vagas reservadas.

3.6. Em caso de desistência de candidato PcD ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na lista da respectiva reserva.

3.6.1. Na hipótese de não haver candidatos PcD ou negro aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

3.7. As vagas reservadas a PcD e negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou, no caso de PcD, na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos da lista geral de classificação por cargo/especialidade, observada a ordem de classificação.

3.8. A vaga surgida em razão de vacância de servidor nomeado durante a vigência deste concurso implicará a convocação de candidato da respectiva lista de aprovados da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada.

3.8.1. Aplica-se esta disposição no caso de nova convocação decorrente de candidato cuja nomeação seja tornada sem efeito por não tomar posse dentro do prazo legal estabelecido no art. 13, § 1º da Lei nº 8.112/1990.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos:

http://www.estudegratis.com.br

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;

d) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

e) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;

f) ter aptidão física e mental, comprovada por meio de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRN;

g) apresentar atestado médico dos candidatos com deficiência física, declarando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente de CID, e declarando, ainda, que esta é compatível com as atribuições do cargo; e

h) não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

4.1.1. As condições declaradas na alínea “g” serão comprovadas através de análise de Junta Médica Oficial, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.

5.2. A forma, os procedimentos e período de inscrição e condições de isenção de taxa de inscrição constarão em edital complementar a ser publicado pelo IFRN.

6. DA PROVA ESCRITA

6.1. Os candidatos farão Provas Escritas de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os quadros abaixo.

6.1.1. Quadro de Provas Escritas para os cargos de Auxiliar em Administração e Auxiliar em Assuntos Educacionais:

PROVA ESCRITA	Nº DE QUESTÕES
Prova Objetiva de Língua Portuguesa	15
Prova Objetiva de Informática	10
Prova Objetiva de Legislação	15
Prova Objetiva de Matemática	10

6.1.2. Quadro de Provas Escritas para os cargos de Técnico em Higiene Dental, Administrador, Médico/área: Clínico Geral, Médico Veterinário e Revisor de Texto:

PROVA ESCRITA	Nº DE QUESTÕES
Prova Objetiva de Língua Portuguesa	10
Prova Objetiva de Informática	05
Prova Objetiva de Legislação	10
Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos	25

6.1.3. Cada Prova Escrita será composta por Provas Objetivas com questões de múltipla escolha.

6.1.4. Cada questão de múltipla escolha conterá 4 (quatro) opções de respostas, das quais apenas uma será correta.

6.2. As provas serão aplicadas nos municípios da região metropolitana de Natal/RN.

A data provável de aplicação das provas estará indicada em edital complementar a ser publicado pelo IFRN.

6.3. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos.

http://www.estudegratis.com.br

6.4. Demais disposições sobre a Prova Escrita e sobre critérios de eliminação e classificação constarão de edital complementar a ser divulgado pelo IFRN.

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1. O candidato aprovado será convocado para nomeação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida no resultado final, considerando-se as vagas existentes ou que venham a existir para o cargo/especialidade a que concorreu, no quadro permanente do IFRN.

7.1.1. À época da nomeação, o candidato deverá fazer a opção pela unidade (*Campus* ou Reitoria) na qual será feita sua lotação, entre as vagas existentes declaradas pelo IFRN, para o cargo/especialidade a que concorreu.

7.1.2. As convocações e a preferência para escolha da unidade de lotação além do número de vagas originalmente previstas neste Edital respeitarão os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência e negros.

7.1.3. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas, o percentual de reserva para PcD e negros será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do concurso público até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

7.2. O candidato aprovado será convocado para nomeação por correspondência direta para o endereço constante no Formulário de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo/especialidade.

7.2.1. O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da correspondência, permitirá ao IFRN efetuar sua nomeação sem a consulta de unidade de preferência de lotação *(Campus ou Reitoria)*, conforme disponibilidade existente no momento da convocação.

7.3. Para fins de possível convocação, o candidato aprovado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Concurso Público.

7.4. Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura no cargo/especialidade serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, de acordo com o que dispõe o art. 5º, incisos I a VI, e § 1º do mesmo artigo, da Lei nº. 8.112/1990, e suas alterações.

7.5. Para efeito de posse, o candidato convocado e nomeado deverá apresentar:

a) uma fotografia 3x4;
b) ficha cadastral do IFRN;
c) atestado ocupacional da Junta Médica Oficial do IFRN;
d) dados bancários (cópia do cartão) com números de Banco, Agência e Conta Corrente (não se aceita poupança);
e) termo de opção de auxílio-alimentação;
f) declaração de seguro-desemprego;
g) declaração de acumulação de cargos;
h) declaração de bens e valores;
i) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
j) PIS/PASEP devidamente registrado;
k) cédula de Identidade;
l) certidão de nascimento ou de casamento;
m) certidão de nascimento de filhos e dependentes;
n) certificado de reservista ou equivalente (candidato do sexo masculino);
o) certificado ou Diploma que comprove a habilitação exigida para o cargo/especialidade;
p) título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
q) carteira de trabalho (folhas de número, série e data de expedição e folha do primeiro emprego);
r) carteira nacional de habilitação ou carteira de motorista (opcional);
s) comprovante de residência (preferencialmente boleto de água, luz e telefone); e
t) registro no conselho profissional competente, para os cargos que o exigem.

7.5.1. Os formulários para itens descritos nas alíneas “b” a “h” serão fornecidos pelo IFRN.

http://www.estudegratis.com.br

7.5.2. Para os itens descritos nas alíneas “i” a “t”, é necessário apresentar o documento original e uma cópia.

7.5.3. Para obtenção do atestado ocupacional pela Junta Médica será necessária a apresentação de exames que serão discriminados pelo IFRN na ocasião da convocação.

7.6. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, no Diário Oficial da União.

7.6.1. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo (art. 13 da Lei nº. 8.112/90), permitindo ao IFRN convocar o próximo candidato aprovado.

7.7. O prazo para o servidor empossado em cargo/especialidade público entrar em exercício, contados da data da posse, é de até 15 (quinze) dias.

7.7.1. O servidor será exonerado do cargo/especialidade se não entrar em exercício neste prazo (art. 15 da Lei nº. 8.112/90), permitindo ao IFRN convocar o próximo candidato aprovado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O concurso será válido por 2 (dois) anos e prorrogável uma única vez por igual período.

8.2. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital poderão ser aproveitados por outras Instituições Federais de Ensino, respeitados os interesses do IFRN e a ordem de classificação, segundo parâmetros do Acórdão 6.764/2011-TCU-2ª Câmara.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da União e/ou no sítio do IFRN e da banca a ser contratada para executar o concurso público.

8.4. A classificação no Concurso Público não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo/especialidade, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação.

8.4.1. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da administração do IFRN.

8.5. Todo o material relativo ao Concurso Público ficará arquivado por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de divulgação do resultado final e, após esse prazo, será reciclado.

8.6. O cronograma completo do Concurso Público e outras disposições constarão em edital complementar que será divulgado no sítio eletrônico do IFRN.

Natal/RN, 24 de agosto de 2016.

AGAMENON HENRIQUE DE CARVALHO TAVARES

Reitor em Exercício